



Assunto: Covid 19 - ESTADO DE EMERGÊNCIA - Encerramento dos Parques de Campismo

Caros Companheiros

Na sequência da decisão presidencial de implementação do ESTADO DE EMERGÊNCIA, o Governo do País, por Decreto Lei nº 2-A/2020, de 20 de Março e disposto do n.º 33 do ANEXO II, Artigos 8.º, 9.º e 12.º do referido diploma legal, decretou o encerramento dos Parques de Campismo, bem como o impedimento da sua utilização.

Nesse sentido e correspondendo com justiça, o Conselho Directivo avaliou a situação decorrente, tendo concluído que :

- 1. Os materiais de campismo continuam instalados no Parque de Campismo da Saúde, onde vai permanecer a Segurança, Serviços e Funcionários.**
- 2. Os averbados se encontram impedidos de utilizar o referido material de Campismo.**
- 3. Neste âmbito, o Conselho Directivo decidiu que :**
 - a) Revogar o desconto de 10% aos campistas não alojados, pelas razões referidas anteriormente.**
 - b) Isentar a taxa de todos os averbados acampados, mas que não se encontram alojados, por impedimento de utilização devido ao Estado de Emergência, enquanto durar o referido surto.**
 - c) Manter a isenção do cumprimento da justificação de utilização na razão de 2 dias por cada mês, que durará no período até á normalização do referido surto.**
 - d) Permitir que nos próximos dois dias, os sócios acampados possam retirar os seus pertences, conforme solicitação dos próprios.**
- 4. Mantêm-se as demais orientações referidas no Jornal de Campo nº 03-2020.**

Agradecemos toda e colaboração e compreensão para o momento em que vivemos, que infelizmente está a atingir todos, recomendando calma, serenidade, solidariedade, confiança, companheirismo e responsabilidade. BOA SAÚDE para todos é o nosso grande desejo.

Caparica em 2020-03-22

Grato pela atenção dispensada

O CONSELHO DIRECTIVO